CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EMENDA APRESENTADA PELO VEREADOR CEARÁ DO PT

Apresento, nos termos do art. 161 do Regimento Interno (Resolução n. 6/90) emenda modificativa aos dispositivos seguintes do Projeto de **PROJETO DE LEI Nº. 21, de 22 de setembro de 2023, a LDO,** que "**Altera a Lei Municipal nº. 1.770, de 20 de setembro de 2023, e dá outras providências".**

EMENDAS MODIFICATIVA/ADITIVA

Art. 1°. Fica alterado o caput do artigo 26 da Lei Municipal nº. 1.770, de 20 de setembro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 26.** As indicações das emendas parlamentares impositivas individuais e de bancada de execução obrigatória no orçamento municipal nos termos da Emenda nº. 36 à Lei Orgânica do Município deverão ser encaminhadas à administração municipal até 30 de outubro de cada exercício a fim de constarem no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o próximo exercício, **que serão cumpridas até 30 de maio.**

JUSTIFICATIVA

A apresentação da referida Emenda objetiva colaborar na organização e execução do projeto proposto.

Nova Andradina, 25 de setembro de 2023.

JOSENILDO DO NASCIMENTO:96399406153
Assinado de forma digital por JOSENILDO DO NASCIMENTO:96399406153
Dados: 2023.09.25 10:03:09 -04'00'

CEARÁ DO PT
Vereador